



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**TERCEITO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022**  
(em 13 de setembro de 2024)

*TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 008/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 065/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no Município de Joinville/SC, inscrito no CNPJ nº 83.073.536/0001-64, neste ato, representada por seu procurador, *Sr. Carlos Eduardo Duarte*, portador do CPF nº 044.019.769-40, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 008/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 065/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

Fica aplicado ao Contrato, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando o valor do contrato original em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Sétima, Parágrafo Único, do Contrato Administrativo nº 008/2022 de 02 de fevereiro de 2022, referente aos períodos não pagos anteriormente por decisão do Prefeito Municipal, porém de direito da CONTRATADA, conforme seguir apresentado:

- Contrato firmado em 02/02/2024, sendo de direito da Contratada, um primeiro reajuste, referente ao período de março/2022 à fevereiro/2023, pelo INPC do período que representa 5,47%;
- Seria também de direito da Contratada um segundo reajuste referente ao período de março/2023 à fevereiro/2024, pelo INPC do período que representa 3,86%;
- No entanto, concedeu-se apenas um reajuste, conforme decisão do Prefeito Municipal, emitida em 23 de outubro de 2023, referente ao período de outubro/2022 à setembro/2023;
- Com o reajuste concedido, o Município paga atualmente o valor unitário, isto é, o valor por tonelada de lixo depositada no aterro sanitário de R\$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

- Seria de direito da Contratada, com a aplicação dos índices devidos, receber atualmente, o valor de R\$ 171,87 (cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) por tonelada de lixo depositada no aterro sanitário;

- Sendo assim, concede-se o reajuste devido a licitante, passando o valor unitário atual de R\$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) para R\$ 171,87 (cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo Único.** O reajuste pelo INPC, se faz necessária como forma de manter o reequilíbrio contratual no caso de prorrogação contratada, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Rio Fortuna/SC, 13 de setembro de 2024.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito de Rio Fortuna